



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços mensais de divulgação de avisos, comunicados e demais matérias da administração pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de divulgação, por meio de emissora de rádio, de avisos, comunicados, campanhas institucionais, informativos de utilidade pública e demais matérias de interesse da Administração Pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla publicidade aos atos administrativos, programas, ações, serviços e campanhas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. O rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance e acessibilidade junto à população local, especialmente em áreas rurais e comunidades mais afastadas, possibilitando a disseminação rápida e eficaz de informações relevantes à coletividade. Por meio desse veículo, a Administração poderá informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social, eventos públicos, audiências, processos seletivos, avisos emergenciais, alterações em serviços públicos, comunicados oficiais e demais ações de interesse público. Além disso, a divulgação contínua das atividades governamentais contribui para o fortalecimento da transparência administrativa, permitindo que os cidadãos tenham acesso facilitado às informações sobre a gestão municipal, promovendo maior participação social e controle das ações públicas. Dessa forma, considerando a necessidade permanente de comunicação institucional entre a Administração Municipal e a população, bem como a abrangência e efetividade do serviço de radiodifusão sonora no município e região, mostra-se necessária e conveniente a contratação de emissora de rádio para a prestação de serviços mensais de divulgação de avisos, comunicados e demais matérias da Administração Pública Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

2– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde	Tipo	Descrição dos Serviços
1	12	Mês	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços mensais de divulgação de avisos, comunicados e demais matérias da administração pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através de um programa informativo de rádio, com duração de 30 (trinta) minutos, nos sábados, no horário compreendido entre 12:30 horas e 13:00 horas.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde	Tipo	Descrição dos Serviços	V. Unit	V. Total
1	12	Mês	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços mensais de divulgação de avisos, comunicados e demais matérias da administração pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através de um programa informativo de rádio, com duração de 30 (trinta) minutos, nos sábados, no horário compreendido entre 12:30 horas e 13:00 horas.	6.003,50	72.042,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA O ITEM EM R\$: 72.042,00 (setenta e dois mil e quarenta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é a mediana obtida junto a quatro fontes de pesquisa da plataforma "Banco de Preços". Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

A entrega dos serviços deverá iniciar logo após assinatura do termo contratual e solicitação formal da Secretaria.

5- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

6- JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justifica-se a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de ser demanda que não contempla maiores soluções.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 15 de junho de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretária Municipal de Administração